



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC 95.589.289/0001-32

Av. Iguaçu, s/nº - Fone (0465) 46-1144

85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

LEI Nº 015/93

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Enéas Marques, receber a doação de bens, mediante reembolso de despesas e dá outras providências.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o município de Enéas Marques, conforme termo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O convênio a que se refere o Art. 1º desta Lei prevê o recebimento em doação com encargos dos seguintes bens, ora incorporados ao patrimônio do município de Enéas Marques, quais sejam:

a) uma pá carregadeira, marca Michigan, modelo 75 III, série Nº 4100B-659-14, data de fabricação 1975, com o equipamentos a ela pertencentes;

b) um automóvel Wolks 1300 L, ano de fabricação 1982, cor branca, placas 1013, chassi B0355130.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do convênio, autorizado a proceder o repasse das importâncias correspondentes ao pagamento de salários e encargos, efetuados pelo município de Enéas Marques referente aos salários e encargos dos servidores lotados naquela municipalidade e prestando serviços em área do município de Nova Esperança do Sudoeste, exceto até o mês de fevereiro os encargos de qualquer natureza e os relativos as rescisões contratuais, na hipótese de demissão dos referidos funcionários.

Art. 4º - O ressarcimento das despesas decorrentes do termo da presente Lei, por força do convênio, serão contabilizadas na rubrica orçamentária do vigente exercício sob os seguintes códigos:

0301 - Departamento de Administração e Planejamento

03070212.03 - Manutenção de Atividades do Departamento.

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Continua...